

DECRETO Nº 23.946, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera os incs. III e IV e revoga as als. *b* e *c* do inc. I do art. 4º do Decreto 23.152, de 5 de março de 2025; altera o inc. VII do art. 16, o *caput* do art. 21, o *caput* e o inc. IX do art. 22; inclui os incs. VIII a XIII no art.16 e os incs. X e XI no art. 22; revoga os arts. 18 e 19 do Decreto nº 23.153, de 5 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incs. III e IV do art. 4º do Decreto nº 23.152, de 5 de março de 2025, conforme segue:

“Art. 4º
.....

III – Coordenação Administrativa (CADM);

IV – Coordenação de Comunicação Digital (CCD).” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inc. VII e incluídos os incs. VIII a XIII no art. 16 do Decreto nº 23.153, de 5 de março de 2025, conforme segue:

“Art. 16.
.....

VII – atender as demandas dos meios de comunicação social em relação à criação e produção de diversos materiais de fatos noticiáveis da administração municipal;

VIII – revisar, editar e validar produções e conteúdos textuais, tais como releases, notas e artigos, produzidos pelo GP, GVP e demais órgãos da Administração Direta e Indireta;

IX – distribuir os conteúdos jornalísticos gerados no âmbito da administração

municipal para os veículos de comunicação;

X – produzir, editar e finalizar os conteúdos de imagem e vídeo da Prefeitura;

XI – gerir e manter o acervo fotográfico;

XII – atender as demandas dos veículos de comunicação em relação às pautas da Prefeitura; e

XIII – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 21 do Decreto nº 23.153, de 2025, conforme segue:

“Art. 21. À Coordenação Administrativa (CADM), UT subordinada ao GCS, compete:

.....” (NR)

Art. 4º Fica alterado o *caput*, o inc. IX e incluídos os incs. X e XI no art. 22 do Decreto nº 23.153, de 2025, conforme segue:

“Art. 22. À Coordenação de Comunicação Digital (CCD), UT subordinada ao GCS, compete:

.....

IX – desenvolver estratégia de imagem nas plataformas digitais;

X – produzir filmes, animações e especiais multimídia; e

XI – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados:

I – as als. *b* e *c* do inc. I do art. 4º do Decreto nº 23.152, de 5 de março de 2025;

II – os arts. 18 e 19 do Decreto nº 23.153, de 5 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de setembro de 2026.

Sebastião Melo
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador - Geral do Município.